



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 030/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOAREZ LIMA HENRICHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.337.141-3 e CPF n.º 385.752.999-72, residente e domiciliado a Rua Goiás, 180, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.084-1, datada de 23/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Estrada Linha São Roque até a Comunidade da Linha Nova, conforme termos do Parecer Técnico n.º 30/2012, constante na folha 26 e do protocolado n.º 07.966.084-1, com área de 18.960,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 413.730,24 (quatrocentos e treze mil, setecentos e trinta reais e vinte quatro centavos) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística o valor correspondente a 80 % (oitenta) R\$ 330.984,19 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) R\$ 82.746,05 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) que corresponde a 20%



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

(vinte) de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 30, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 26, do protocolo n.º 07.966.084-1

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 100, Empenho n.º 77000000200252-1, datado 30/05/2012, no valor de R\$ 330.984,19, bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 30, constantes na folha 26 do protocolado n.º 07.966.084-1 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

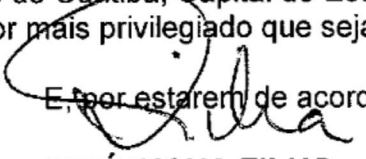
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

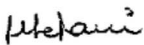
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

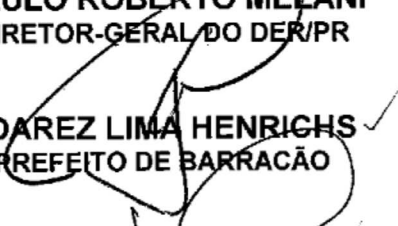
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


JOAREZ LIMA HENRICHS
PREFEITO DE BARRAÇÃO


JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe de DFIL/SEIL


TESTEMUNHAS:

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 24/10/2011

Curitiba (PR), 04 de junho de 2012.

R\$ 112,00 - 54172/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO
EXTRATO**

- ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PROTOCOLO Nº 11.034.746-4
- PARTES: SEAB/CRESEL
- OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO PLACA AOL-8249 PELO VEÍCULO PLACA AVB-3974
- DATA: 29/05/2012
- VIGÊNCIA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2014
- CONDIÇÕES: DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO RESPECTIVO TERMO
- ASSINATURAS:
- NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
- NILCEU EVANIR KEMPF - Presidente da CRESEL

R\$ 64,00 - 53628/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS**

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 11.034.781-2
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e EM-PARLIMP LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2011 de limpeza, asseio e conservação para atender as instalações do Núcleo Regional da SEAB no município de Maringá, decorrente do Pregão Eletrônico 156/2010.
VIGÊNCIA: de 15/09/2011 a 14/09/2012
VALOR MENSAL: R\$ 1.449,55 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 17.394,60 (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20665102.325 - Natureza de Despesa 339037.00, Fonte de Recursos 100.
ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SEAB: 14/09/2012
ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB: 15/09/2012.

Curitiba (PR), 04 de junho de 2012.

R\$ 112,00 - 54182/2012

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e as Entidades e Município, constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 33.50.41, 33.40.41, 44.50.42 e 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA).

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011, no processo protocolado sob o n.º 11.288.942-6.

ANEXO

Protocolo	Municípios/Entidades	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.222.318-5	CHOPINZINHO	439/11	R\$ 40.000,00	01/06/12
11.222.316-9	PALOTINA	424/11	R\$ 40.000,00	01/06/12
11.223.108-0	PLANALTO	429/11	R\$ 30.000,00	04/06/12
11.222.958-2	SOS-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DELARANJEIRAS DO SUL	478/11	R\$ 80.000,00	01/06/12
11.222.292-0	FRANCISCLARA	455/11	R\$ 80.000,00	04/06/12

Curitiba, 04 de Junho de 2012.

Leticia Codagnone F. Raymundo,
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, EM EXERCÍCIO.**

R\$ 160,00 - 54281/2012

**Secretaria de Estado
da Cultura**

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado da Cultura. Contratação direta por inexigibilidade/dispensa de licitação nº 008/2012. Objeto: contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, para a confecção de impressos (folders, convites, cartazes, revistas, filipetas, marcadores de livro para divulgação dos eventos desta Secretaria no trimestre corrente), no valor total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento nos artigos nº 34, inc. VII e XIV, 35, caput e §§ 1º e 2º c.c. art. 4º, inc. VII, todos da Lei nº 15.608/2007 e no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 1.198/2011. Autorização: Paulino Viapiana, em 01 de junho de 2011. PROTOCOLADO Nº 11.551.847-0.

R\$ 48,00 - 54214/2012

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR. PROTOCOLO: 07.953.874-4 anexo ao 07.890.479-8. DOCUMENTO: Termo Aditivo (2º) ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado em 2011 entre a SEIL e a COHAPAR.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como a alteração do valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de maio 2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de maio de 2013.

VALOR: R\$ 6.216.104,21 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos), face o acréscimo mencionado o valor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira passa a ser de R\$ 12.477.290,32 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos). Recurso: Projeto Orçamentário n.º 7704.26785184.303 - Gestão do Plano de Fomento Municipal, Fonte: 107.

DATA: 24 de maio de 2012.

JOSÉ RICHIA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

R\$ 112,00 - 53849/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONVÊNIO N.º 004/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de TOLEDO, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolado n.º 07.965.791-3/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação asfáltica no Distrito de São Luiz do Oeste a Linha Gramado; Distrito de Novo Sarandi ao Distrito de Dois Irmãos; Distrito de Dez de Maio a Linha Três Quedas; Distrito de Vila Ipiranga e Distrito de São Miguel e a Condição, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 37/2012, constante na folhas 34 do protocolado n.º 07.966.791-3/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 1.067.834,85 (R\$ 850.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 217.834,85) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200249-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 850.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 30/06/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 30 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 017/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MARMELEIRO, tendo em vista autorização Governamental datada de 09/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.078-7/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação poliédrica, na Estrada Vicinal da Comunidade de Pocinho, com extensão 3,00 km, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 12/2012, constante na folhas 22 do protocolado n.º 07.966.078-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 396.000,00 (R\$ 316.800,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 79.200,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200256-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 316.800,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 030/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BARRAÇAO, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolado n.º 07.966.084-1/2012. OBJETO: Execução De obras de pavimentação Poliédrica nos trechos Estrada Linha São Roque até a Comunidade da Linha Nova, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 30/2012, constante na folhas 26 do protocolado n.º 07.966.084-1/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 413.730,24 (R\$ 330.984,19) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.746,05) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200252-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 330.984,19, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário

Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 032/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PLANALTO, tendo em vista autorização Governamental datada de 24/05/12, constante do protocolo n.º 07.966.924-5/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação poliédrica, no trecho ligando o Distrito de Centro Novo com a Comunidade de Sangão com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 32/2012, constante na folhas 32 do protocolo n.º 07.966.924-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200247-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 033/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PLANALTO, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.966.902-4/2012. OBJETO: Execução de obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Estrada Área Industrial até a Estrada principal para o Distrito de Sagrada Família e continuação da pavimentação entre a BR-163 e a Comunidade de São José do Liso com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 33/2012, constante na folhas 39 do protocolo n.º 07.966.902-4/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200246-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 037/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de TOLEDO, tendo em vista autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.965.790-5/2012. OBJETO: Execução de Recape Asfáltico para as avenidas Presidente Costa e Silva, Parigot de Souza e Rua Carlos Barbosa, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 45/2012, constante na folhas 27 do protocolo n.º 07.965.790-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 770000002002501, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 30 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 038/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PINHAL DE SÃO BENTO, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.966.086-8/2012. OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica, no trecho XVI de Novembro, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 38/2012, constante na folhas 28 do protocolo n.º 07.966.086-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 410.000,00 (R\$ 328.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200251-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 328.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 040/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.970.543-8/2012. OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica, nos trechos Rodovia PR-481, até a Comunidade de Cerro Negro, Estrada Distrito de Marcinópolis e Estrada Distrito de São Pedro Florido, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 39/2012, constante na folhas 45 do protocolo n.º 07.970.543-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 425.000,00 (R\$ 382.500,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 42.500,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200254-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 382.500,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 041/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, tendo em vista autorização

Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.966.043-4/2012. OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica, no trecho Rio Mambuco, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 17/2012, constante na folhas 27 do protocolo n.º 07.966.043-4/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 410.000,00 (R\$ 328.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200255-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 328.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 043/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MARIÓPOLIS, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.963.183-3/2012. OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica, no trecho da estrada vicinal MP 181 na Comunidade Santo Eduardo, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 05/2012, constante na folhas 29 do protocolo n.º 07.963.183-3/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200248-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012.

CONVÊNIO N.º 055/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CAPANEMA, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/12, constante do protocolo n.º 07.963.181-7/2012. OBJETO: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica, no trecho Linha Alto Alegre a Linha Boa Vista Capanema, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 02/2012, constante na folhas 27 do protocolo n.º 07.963.181-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 410.640,00 (R\$ 358.512,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.128,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200253-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 328.512,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012.

R\$ 864,00 - 54347/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 - SEJU

Objeto: Aquisição de material de pintura

DATA: 22 de junho de 2012 às 9:30hrs.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARACÚRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 4º ANDAR - ASA "D" - CENTRO CÍVICO - CEP: 80.530-915 - CURITIBA - PR. O novo edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e www.seju.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES.

Curitiba, 01 de Junho de 2012.

R\$ 64,00 - 53647/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

PP 009/2012

Extrato de Contrato n.º 32/2012 Protocolo n.º 11.432.756-5
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Tratar Higie Import Com. De Produtos de Higie Lda-ME.
OBJETO: aquisição de matéria-prima para confecção de fraldas.
Valor: R\$ 50.116,00 (cinquenta mil cento e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3026
Fonte 100 Vigência: 25/05/2012 a 24/07/2012

Curitiba, 01 de junho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 64,00 - 54007/2012

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DESPACHO

Protocolo: 11.272.475-3

Interessado: SEPL

Assunto: Aquário Marinho de Paranaguá - Plano de viabilidade econômico-financeira - Licitação - Homologação de resultado

I - Homologo o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n.º 02/2012, visando a contratação de empresa para a elaboração de um plano de estudo da viabilidade econômico-financeira, referente à concessão dos serviços de implementação e gestão do Aquário Marinho de Paranaguá, nos termos